ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912311/2026

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHES, COMPREENDENDO BOLOS, DOCES, SOBREMESAS, TRUFAS DE CHOCOLATE, SALGADOS, SANDUÍCHES, TORTAS SALGADAS E PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro,CEP 46.980-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 26/11/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHES, COMPREENDENDO BOLOS, DOCES, SOBREMESAS, TRUFAS DE CHOCOLATE, SALGADOS, SANDUÍCHES, TORTAS SALGADAS E PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHES, COMPREENDENDO BOLOS, DOCES, SOBREMESAS, TRUFAS DE CHOCOLATE, SALGADOS, SANDUÍCHES, TORTAS SALGADAS E PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 As condições de fornecimento dos produtos, suas especificações, quantitativos estimados, valores unitários, prazos, locais de entrega e demais obrigações das partes estão estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo e será credenciado a empresa que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses dadata da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação do presente Credenciamento, as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede doproponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelaCaixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver estabelecida a empresa, compatível com o ramo de atividade objeto do presente credenciamento, bem como Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável, comprovando a regularidade do estabelecimento para a produção, manipulação e fornecimento de alimentos.

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

j) Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento legalmente válido) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

k) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com as características do objeto do presente credenciamento, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, que comprovem o fornecimento anterior de produtos de panificação, confeitaria, salgados, doces, pães ou outros gêneros alimentícios de natureza semelhante aos previstos neste Edital.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar sua proposta no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 5, a ser apresentada no Envelope nº 01, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

6.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

6.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

6.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade das Secretarias;

6.3. Os valores referentes aos produtos objeto do presente credenciamento constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo previamente fixados pela Administração Pública Municipal. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, podendo, após esse período, ser reajustados mediante aplicação do índice oficial estabelecido no Edital e no contrato, sem prejuízo da revisão nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
7.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado nasede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.
7.3 O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de iraquara - BA.

8.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9 DO CONTRATO

9.1 O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva assinatura, conforme disposto no art. 94, inciso II, da referida Lei, sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

10.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

10.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscale trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

comprovação de sua regularidade.

10.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitua Municipal de Iraquara – BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional,, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 O credenciado que, após regularmente convocado pela Administração Municipal, deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às solicitações de fornecimento dos produtos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, poderá ser descredenciado, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e ~~decidir sobre a petição de~~ esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 5 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.
Anexo IV- Modelo de Proposta

Iraquara - Ba, 26 de novembro de 2026.

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação
Decreto nº 74/2026

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHES, COMPREENDENDO BOLOS, DOCES, SOBREMESAS, TRUFAS DE CHOCOLATE, SALGADOS, SANDUÍCHES, TORTAS SALGADAS E PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, no que se refere ao fornecimento parcelado de produtos de panificação, confeitaria e lanches, compreendendo bolos, doces, sobremesas, trufas de chocolate, salgados, sanduíches, tortas salgadas e pães, destinados à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas, cerimônias, ações educativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

2.2. A aquisição dos referidos produtos visa proporcionar condições adequadas para a realização das atividades administrativas e institucionais, possibilitando o atendimento aos servidores públicos, participantes de eventos, colaboradores, representantes de instituições e demais cidadãos envolvidos nas ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a organização e o bom andamento das atividades.

2.3. Considerando que as demandas das Secretarias Municipais ocorrem em períodos distintos, com quantitativos variáveis e necessidades específicas, o fornecimento parcelado apresenta-se como medida adequada para assegurar a disponibilidade dos produtos conforme as solicitações da Administração, evitando aquisições em excesso, desperdícios e dificuldades de armazenamento, especialmente em razão da natureza perecível dos alimentos.

2.4. A adoção do procedimento de credenciamento fundamenta-se na possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores, de forma paralela e não excludente, em condições previamente estabelecidas e padronizadas pela Administração Pública Municipal, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida busca ampliar a capacidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias, considerando a variedade dos produtos, a necessidade de entregas em diferentes datas e locais e a importância de assegurar o fornecimento adequado e tempestivo.

2.5. O credenciamento possibilitará a participação de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e aceitem os preços e as condições previamente fixados pela Administração, observados critérios objetivos e impessoais para a distribuição das demandas entre os credenciados, de modo a assegurar a igualdade de oportunidades, a transparência e a eficiência das contratações.

2.6. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às condições de preparo, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, garantindo que os alimentos sejam fornecidos em condições adequadas para consumo.

2.7. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme as

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante solicitação e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos produtos estimados.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento de produtos adequados, com qualidade, regularidade e eficiência, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial noscasos de:[...];***
> ***IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***
>
> ***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas poresta Lei:I - Credenciamento;***
> ***[...];***
>
> ***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses decontratação:***
> ***I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> ***§1º. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;***
> ***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***
> ***II - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;***
> ***[...];***
> ***V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.***

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e preços unitários fixados pela Administração constam nas tabelas dos Lotes I, II e III, reproduzidas a seguir.

4.2. Os valores são aqueles informados na planilha de referência do processo e deverão ser confirmados pela pesquisa de preços que integra os autos, com a devida justificativa da compatibilidade com o mercado.

4.3. O valor global estimado corresponde a R$ **R$ 573.036,00 (**quinhentos e setenta e três mil e trinta e seis reais), sem caracterizar obrigação de contratação integral pela Administração.

4.4. As quantidades constituem estimativas de demanda para o período de referência, podendo ser

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

distribuídas entre as Secretarias e os fornecedores credenciados conforme as regras do Edital e as contratações efetivamente formalizadas.

LOTE I- BOLOS E DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO: MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE, COM OPÇÕES DE RECHEIO DE BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA DE CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL.	KG	600	R$ 55,88	R$ 33.528,00
2	BOLO DE POTE: MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE, COM OPÇÕES DE RECHEIO DE BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CONTENDO 250 G POR UNIDADE.	UNID.	7.000	R$ 6,90	R$ 48.300,00
3	BOLO PRONTO DE DIVERSOS SABORES: FLOCÃO, LARANJA, MILHO, MESCLADO, BANANA E CENOURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO MÉDIO DE 750 G POR UNIDADE.	UNID.	7.000	R$ 14,75	R$ 103.250,00
4	MOUSSE DE DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, MARACUJÁ, LIMÃO E FRUTAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E PESO LÍQUIDO DE 140 G POR UNIDADE. PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA, AERADA E HOMOGÊNEA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE DECLARADA.	UNID.	4.000	R$ 5,09	R$ 20.360,00
5	PUDIM DE LEITE CONDENSADO: DEVIDAMENTE ASSADO, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA E CALDA CARAMELIZADA, SEM SABOR OU ODOR DE QUEIMADO.	KG	600	R$ 40,43	R$ 24.258,00
6	TRUFA RECHEADA: TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO OU BEIJINHO DE COCO, COM PESO MÉDIO DE 20 G POR UNIDADE.	UNID.	2.000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
				VALOR TOTAL	**R$ 233.676,00**

LOTE II- SALGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SALGADOS ASSADOS: ESFIHA COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, CROISSANT, FOLHADO DOCE OU SALGADO, BAGUETE, BAURU E MINIPIZZA COM RECHEIOS DE FRANGO, CARNE, QUEIJO OU PRESUNTO. PESO APROXIMADO DE 50 G POR UNIDADE. CENTO COMPOSTO POR 100 UNIDADES.	CENTO	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
2	SALGADOS FRITOS: RISOLE COM RECHEIO DE FRANGO, PASTEL COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO OU PIZZA, COXINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA E BOLINHA DE QUEIJO. PESO APROXIMADO DE 40 G POR	CENTO	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	UNIDADE. CENTO COMPOSTO POR 100 UNIDADES.				
3	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: PREPARADO COM DUAS FATIAS INTEIRAS DE PÃO INTEGRAL, PASTA DE FRANGO, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E QUEIJO FATIADO. CORTADO AO MEIO PARA ENTREGA, COM CADA METADE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID.	8.000	R$ 8,00	R$ 64.000,00
4	TORTA SALGADA: SABORES DE FRANGO OU CARNE COZIDA E DESFIADA, COM TOMATE, MILHO E ERVILHA. PESO DE 1 KG.	KG	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 215.000,00**

LOTE III- PÃES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	BROA COM RECHEIO DE GOIABADA: PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FUBÁ DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, FERMENTO QUÍMICO E RECHEIO DE GOIABADA CREMOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME (NÃO FLUIDA APÓS O FORNEAMENTO). ASPECTO INTERNO COM MASSA COZIDA, MACIA E TEXTURA HOMOGÊNEA. ASPECTO EXTERNO COM COLORAÇÃO DOURADA CARACTERÍSTICA, FORMATO UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU SUJIDADES.	UNID.	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
2	MINI PÃO DE HAMBÚRGUER, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 30G.	UNID.	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
3	MINI PÃO FRANCÊS – 25G PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, PEQUENO (25G). VALIDADE DIÁRIA.	UNID.	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
4	MINI SONHO – 40G PÃO DOCE PEQUENO COM CREME OU GOIABADA - MASSA MACIA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETO, TEXTURA AERADA, TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM, COM COBERTURA DE AÇÚCAR.	UNID.	10.000	R$ 1,88	R$ 18.800,00
5	PÃO DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS	UNID.	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	APÓS ENTREGA, PESANDO 20G.				
6	PÃO DE QUEIJO – TAMANHO MÉDIO E PESO DE 40GR, INGREDIENTES OVOS, AZEITE, POLVILHO AZEDO, QUEIJO, LEITE.	UNID.	12.000	R$ 1,50	R$ 18.000,00
7	PÃO DOCE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 50G.	UNID.	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
8	PÃO FRANCÊS, 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURE E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES REGULARES, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. VOLUME NORMAL PARA O PESO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS	UNID.	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
9	PÃOZINHO DELÍCIA COM RECHEIO: PÃO ASSADO TIPO PÃOZINHO DELÍCIA, COM RECHEIO DE CREME DE PARMESÃO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UNID.	6.000	R$ 1,07	R$ 6.420,00
10	PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO: PÃO ASSADO TIPO PÃOZINHO DELÍCIA, SEM RECHEIO ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UNID.	4.000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
11	ROSQUINHA DOCE, ASSADO PESO NÃO INFERIOR A 40 GR, PASSANDO NO AÇÚCAR COM CANELA.	UNID.	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 124.360,00**

5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida por meio do anexo próprio do Edital, mediante aceitação expressa dos preços, especificações e demais condições fixadas pela Administração Pública Municipal para os produtos constantes dos Lotes I, II e III.

5.2. Os preços previstos na Tabela de Valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, observados o índice e a data-base definidos no Edital e no instrumento contratual, ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrução e justificativa, assegurada a padronização das condições aplicáveis aos credenciados.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

5.3. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível, desde que configurado o fornecimento contínuo e preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive a demonstração de vantajosidade.
5.4. Caso o contrato seja prorrogado, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente, bem como a regularidade das demais obrigações contratuais.
5.5. O interessado poderá solicitar o credenciamento nos lotes para os quais comprove aptidão e aceite integralmente os respectivos preços e condições, sem prejuízo dos requisitos de participação e habilitação previstos no Edital.

6.0 DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E FORNECIMENTOS ENTRE OS CREDENCIADOS
6.1. As demandas serão distribuídas por item, observando-se critérios objetivos de rodízio, a serem integralmente reproduzidos no Edital, sem escolha discricionária de fornecedores pelas Secretarias requisitantes.
6.2. Em cada item, a ordem inicial de convocação será definida pela ordem cronológica do deferimento dos credenciamentos, registrada e publicizada pela Administração. Os fornecedores que ingressarem posteriormente serão incluídos ao final da sequência vigente do respectivo lote.
6.3. Cada Ordem de Fornecimento será direcionada ao primeiro credenciado apto na sequência do item correspondente. Após o atendimento regular da solicitação, o fornecedor passará ao final da fila, prosseguindo-se sucessivamente com os demais.
6.4. Na hipótese de impossibilidade justificada de atendimento, devidamente registrada antes da emissão da ordem definitiva, será convocado o próximo credenciado apto na sequência, sem prejuízo da verificação de eventual descumprimento das obrigações de convocação previstas no Edital.
6.5. Havendo demandas distintas no mesmo período, poderão ser realizadas convocações sucessivas, respeitada a ordem do rodízio e a capacidade de atendimento compatível com a demanda solicitada, de acordo com regras previamente estabelecidas.
6.6. A Administração manterá registro das convocações, dos atendimentos, das recusas, dos quantitativos e dos valores contratados por fornecedor e por lote, permitindo controle e fiscalização da distribuição.
6.7. O credenciamento e a inclusão na sequência de rodízio não asseguram quantitativos mínimos ou contratação obrigatória. A Administração emitirá solicitações apenas conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

7.0 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento será parcelado e dependerá de prévia Ordem de Fornecimento da Secretaria solicitante, com discriminação dos itens, quantidades, data, horário e local de entrega, devendo a solicitação ocorrer, em regra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes no Município de Iraquara/BA, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, admitindo-se outros dias ou horários quando necessários a eventos previamente comunicados e aceitos na forma do Edital.

7.3. O transporte, as embalagens e o acondicionamento deverão preservar a integridade e a segurança sanitária dos alimentos, inclusive as condições de temperatura e conservação adequadas à natureza de cada produto.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, apresentação e condições de acondicionamento. O recebimento definitivo ocorrerá em tempo hábil, antes da disponibilização para consumo, após avaliação da conformidade quantitativa e qualitativa pelo responsável designado.

7.5. Os produtos em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, avariados, com sinais de deterioração ou em quantidade divergente serão recusados, total ou parcialmente, cabendo à credenciada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo compatível com o evento e formalmente definido pela Secretaria solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes conferir a entrega, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e encaminhar as notas fiscais para atesto quando cabível.

7.7. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relevantes e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

7.9. As comunicações referentes a ordens de fornecimento, recusas, substituições e demais ocorrências contratuais deverão ser formalizadas e registradas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1. Indicar preposto responsável pelas comunicações e pelo atendimento às solicitações da Contratante.

8.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no contrato e na Ordem de Fornecimento.

8.3. Observar os prazos, locais e horários determinados e entregar os produtos acompanhados da documentação fiscal pertinente.

8.4. Garantir o preparo adequado, a qualidade, as condições higiênico-sanitárias, o acondicionamento, a conservação e o transporte seguro dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

8.5. Adotar as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa o consumo, respeitando as características específicas de cada produto.

8.6. Permitir a fiscalização pela Administração e prestar, tempestivamente, os esclarecimentos solicitados.

8.7. Corrigir falhas e substituir produtos rejeitados, sem custo adicional, no prazo indicado pela Secretaria solicitante, compatível com o evento.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no credenciamento.

8.9. Responsabilizar-se por matérias-primas, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, contribuições e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

8.11. Abster-se de utilizar a contratação para publicidade sem prévia autorização da Administração.

8.12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura legível, sem rasuras, com discriminação dos produtos, quantitativos e preços correspondentes.

8.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

8.14. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração e sem observância das regras do Edital.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Emitir Ordens de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias, com indicação dos itens,

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

quantidades, locais, datas e horários para entrega.

9.2. Observar e registrar os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores credenciados.

9.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, conferindo os produtos e procedendo ao recebimento quando constatada a conformidade.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das solicitações e, quando aplicável, orientar sobre o acesso aos locais de entrega.

9.5. Comunicar por escrito as irregularidades constatadas e solicitar substituição dos produtos rejeitados.

9.6. Efetuar os pagamentos dos produtos efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos, mediante regular liquidação da despesa.

9.7. Adotar as providências administrativas cabíveis no caso de atrasos, descumprimentos contratuais e situações que comprometam o abastecimento programado.

9.8. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e conferência dos produtos nos locais de entrega.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobreo valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”,“c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação doprestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias àdos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02/02.09.01/02.09.02/02.09.03
Atividade: 2008/2013/2015/2018/2055/2039/2097/2025/2087
Elemento de Despesa:3390.90.30/3390.39.00/
Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660

13.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. Os desembolsos ocorrerão de forma parcelada e variável, segundo os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pelas Secretarias Municipais, mediante Nota Fiscal devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

atestada.
13.2. Não haverá cronograma fixo de pagamentos desvinculado das entregas, devendo cada desembolso observar a execução contratual, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no item 11 deste Termo de Referência.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A formalização das contratações decorrentes do credenciamento observará a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital, por meio de contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente autorizadas, instrumento equivalente.

14.2. O credenciamento terá o prazo e as regras de permanência fixados no Edital, admitindo-se o ingresso de interessados durante sua vigência, com observância dos requisitos de habilitação e das condições padronizadas de contratação.

14.3. Os preços, especificações, quantitativos e condições de fornecimento definidos neste Termo de Referência integrarão os instrumentos contratuais, juntamente com o Edital e seus anexos.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

14.5. A aprovação deste Termo de Referência não dispensa a validação, pelos setores competentes, da pesquisa de preços, da justificativa da escolha do credenciamento, da classificação orçamentária e da compatibilidade das condições com o Edital.

Iraquara - Ba, 26 de novembro de 2026.

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
Processo Administrativo nº 0912311/2026

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA,, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, N° 152, neste município, portador da RG n°1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, comsede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 003/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHES, COMPREENDENDO BOLOS, DOCES, SOBREMESAS, TRUFAS DE CHOCOLATE, SALGADOS, SANDUÍCHES, TORTAS SALGADAS E PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 003/2026, Processo Administrativo nº **0912311/2026.**

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital deCredenciamento nº 003/2026, bem como seus Anexos.

3 CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução fornecimento parcelado, com pagamento conforme os produtos efetivamente entregues.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os fornecimentos deverão ser executados de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE I- BOLOS E DOCES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO: MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE, COM OPÇÕES DE RECHEIO DE BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA DE CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL.	KG	600	R$ 55,88	R$ 33.528,00
2	BOLO DE POTE: MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE, COM OPÇÕES DE RECHEIO DE BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CONTENDO 250 G POR UNIDADE.	UNID.	7.000	R$ 6,90	R$ 48.300,00
3	BOLO PRONTO DE DIVERSOS SABORES: FLOCÃO, LARANJA, MILHO, MESCLADO, BANANA E CENOURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO MÉDIO DE 750 G POR UNIDADE.	UNID.	7.000	R$ 14,75	R$ 103.250,00
4	MOUSSE DE DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, MARACUJÁ, LIMÃO E FRUTAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E PESO LÍQUIDO DE 140 G POR UNIDADE. PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA, AERADA E HOMOGÊNEA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE DECLARADA.	UNID.	4.000	R$ 5,09	R$ 20.360,00
5	PUDIM DE LEITE CONDENSADO: DEVIDAMENTE ASSADO, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA E CALDA CARAMELIZADA, SEM SABOR OU ODOR DE QUEIMADO.	KG	600	R$ 40,43	R$ 24.258,00
6	TRUFA RECHEADA: TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO OU BEIJINHO DE COCO, COM PESO MÉDIO DE 20 G POR UNIDADE.	UNID.	2.000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
				VALOR TOTAL	**R$ 233.676,00**

LOTE II- SALGADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SALGADOS ASSADOS: ESFIHA COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, CROISSANT, FOLHADO DOCE OU SALGADO, BAGUETE, BAURU E MINIPIZZA COM RECHEIOS DE FRANGO, CARNE, QUEIJO OU PRESUNTO. PESO APROXIMADO DE 50 G POR UNIDADE. CENTO COMPOSTO POR 100 UNIDADES.	CENTO	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
2	SALGADOS FRITOS: RISOLE COM RECHEIO DE FRANGO, PASTEL COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO OU PIZZA, COXINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA E	CENTO	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	BOLINHA DE QUEIJO. PESO APROXIMADO DE 40 G POR UNIDADE. CENTO COMPOSTO POR 100 UNIDADES.				
3	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: PREPARADO COM DUAS FATIAS INTEIRAS DE PÃO INTEGRAL, PASTA DE FRANGO, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E QUEIJO FATIADO. CORTADO AO MEIO PARA ENTREGA, COM CADA METADE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID.	8.000	R$ 8,00	R$ 64.000,00
4	TORTA SALGADA: SABORES DE FRANGO OU CARNE COZIDA E DESFIADA, COM TOMATE, MILHO E ERVILHA. PESO DE 1 KG.	KG	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 215.000,00**

LOTE III- PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BROA COM RECHEIO DE GOIABADA: PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FUBÁ DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, FERMENTO QUÍMICO E RECHEIO DE GOIABADA CREMOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME (NÃO FLUIDA APÓS O FORNEAMENTO). ASPECTO INTERNO COM MASSA COZIDA, MACIA E TEXTURA HOMOGÊNEA. ASPECTO EXTERNO COM COLORAÇÃO DOURADA CARACTERÍSTICA, FORMATO UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU SUJIDADES.	UNID.	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
2	MINI PÃO DE HAMBÚRGUER, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 30G.	UNID.	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
3	MINI PÃO FRANCÊS – 25G PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, PEQUENO (25G). VALIDADE DIÁRIA.	UNID.	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
4	MINI SONHO – 40G PÃO DOCE PEQUENO COM CREME OU GOIABADA - MASSA MACIA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETO, TEXTURA AERADA, TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM, COM COBERTURA DE AÇÚCAR.	UNID.	10.000	R$ 1,88	R$ 18.800,00
5	PÃO DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 20G.	UNID.	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6	PÃO DE QUEIJO – TAMANHO MÉDIO E PESO DE 40GR, INGREDIENTES OVOS, AZEITE, POLVILHO AZEDO, QUEIJO, LEITE.	UNID.	12.000	R$ 1,50	R$ 18.000,00
7	PÃO DOCE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 50G.	UNID.	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
8	PÃO FRANCÊS, 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURE E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES REGULARES, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. VOLUME NORMAL PARA O PESO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS	UNID.	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
9	PÃOZINHO DELÍCIA COM RECHEIO: PÃO ASSADO TIPO PÃOZINHO DELÍCIA, COM RECHEIO DE CREME DE PARMESÃO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UNID.	6.000	R$ 1,07	R$ 6.420,00
10	PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO: PÃO ASSADO TIPO PÃOZINHO DELÍCIA, SEM RECHEIO ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UNID.	4.000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
11	ROSQUINHA DOCE, ASSADO PESO NÃO INFERIOR A 40 GR, PASSANDO NO AÇÚCAR COM CANELA.	UNID.	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 124.360,00**

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco,

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

6 CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.2 Indicar preposto responsável pelas comunicações e pelo atendimento às solicitações da Contratante.

6.3 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no contrato e na Ordem de Fornecimento.

6.4 Observar os prazos, locais e horários determinados e entregar os produtos acompanhados da documentação fiscal pertinente.

6.5 Garantir o preparo adequado, a qualidade, as condições higiênico-sanitárias, o acondicionamento, a conservação e o transporte seguro dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.6 Adotar as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa o consumo, respeitando as características específicas de cada produto.

6.7 Permitir a fiscalização pela Administração e prestar, tempestivamente, os esclarecimentos solicitados.

6.8 Corrigir falhas e substituir produtos rejeitados, sem custo adicional, no prazo indicado pela Secretaria solicitante, compatível com o evento.

6.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no credenciamento.

6.10 Responsabilizar-se por matérias-primas, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, contribuições e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

6.12 Abster-se de utilizar a contratação para publicidade sem prévia autorização da Administração.

6.13 Apresentar Nota Fiscal/Fatura legível, sem rasuras, com discriminação dos produtos, quantitativos e preços correspondentes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6.14 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração e sem observância das regras do Edital.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Emitir Ordens de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias, com indicação dos itens, quantidades, locais, datas e horários para entrega.

7.2. Observar e registrar os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores credenciados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, conferindo os produtos e procedendo ao recebimento quando constatada a conformidade.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das solicitações e, quando aplicável, orientar sobre o acesso aos locais de entrega.

7.5. Comunicar por escrito as irregularidades constatadas e solicitar substituição dos produtos rejeitados.

7.6. Efetuar os pagamentos dos produtos efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos, mediante regular liquidação da despesa.

7.7. Adotar as providências administrativas cabíveis no caso de atrasos, descumprimentos contratuais e situações que comprometam o abastecimento programado.

7.8. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e conferência dos produtos nos locais de entrega.

8. CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES
8.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

11.CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

12.CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

13. CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

14.CLAUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Iraquara/BA providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como a divulgação do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva assinatura, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para a eficácia contratual, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02/02.09.01/02.09.02/02.09.03
Atividade: 2008/2013/2015/2018/2055/2039/2097/2025/2087
Elemento de Despesa:3390.90.30/3390.39.00/
Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660

17.CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esferaadministrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado paraque produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de--------de 2026.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA
Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito
CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx
CREDENCIADO

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara – BA.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social:	**CNPJ:**
Inscrição Estadual (se houver):	**Representante Legal:**
CPF do Representante:	**E-mail:**
Endereço:	**Cidade / UF:**
Telefone:	**Celular:**
Banco:	**Agência:**
Conta Corrente:	

A pessoa jurídica acima identificada vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** junto à Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, para a produção e o fornecimento parcelado de produtos de panificação, confeitaria e lanches, compreendendo bolos, doces, sobremesas, trufas de chocolate, salgados, sanduíches, tortas salgadas e pães, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

LOTE(S) E ITEM(NS) PARA OS QUAIS SOLICITA CREDENCIAMENTO:

_____

_____

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer sua participação ou permanência no procedimento;

3) QUE recebeu e tomou conhecimento de todos os documentos e informações referentes ao Edital de Credenciamento nº 003/2026, estando ciente das regras, condições, direitos e obrigações nele estabelecidos e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente;

4) QUE possui condições técnicas, operacionais e estruturais para a produção e o fornecimento dos produtos para os quais solicita credenciamento, comprometendo-se a atender às especificações, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias estabelecidas no Termo de Referência;

5) QUE tem pleno conhecimento dos critérios de distribuição das demandas, das formas de convocação, dos prazos e locais de entrega, bem como das condições de recebimento e pagamento estabelecidas no Edital e em seus anexos;

6) QUE concorda e aceita fornecer os produtos para os quais solicita credenciamento pelos preços previamente fixados pela Administração Pública Municipal, constantes da Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das atualizações legalmente admitidas e previstas no Edital;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da contratação, de instalações, equipamentos, utensílios, materiais, embalagens e demais recursos necessários à adequada produção, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, comprometendo-se a observar as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis;

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8) QUE se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, bem como a substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas;

9) QUE está ciente de que o credenciamento não assegura contratação imediata, quantitativo mínimo de fornecimento ou exclusividade, ficando as solicitações condicionadas às necessidades da Administração Municipal e aos critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente solicitação e declarações, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE ACEITE

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	**CNPJ:**
Inscrição Estadual (se houver):	**Telefone:**
Endereço:	**Cidade / Estado:**
E-mail: _____	**Representante Legal: _____**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA

A empresa acima identificada vem apresentar sua proposta de adesão ao **Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto consiste na produção e no fornecimento parcelado de produtos de panificação, confeitaria e lanches, compreendendo bolos, doces, sobremesas, trufas de chocolate, salgados, sanduíches, tortas salgadas e pães, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.
A empresa **aceita integralmente os preços unitários previamente fixados pela Administração** para os lotes e itens em que pretende se credenciar, conforme Tabela de Valores do Anexo I, preenchendo o quadro abaixo sem alteração dos preços estabelecidos.

LOTE: _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR TOTAL: R$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

1) Que concorda integralmente com os preços unitários fixados pela Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I – Termo de Referência, não apresentando preços alternativos ou condições diferentes das estabelecidas no Edital;

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2) Que os preços aceitos contemplam todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive matérias-primas, preparo, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais custos incidentes;

3) Que se compromete a fornecer os produtos observando as especificações, os padrões de qualidade, as condições sanitárias, os prazos e os locais de entrega definidos no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

4) Que tem ciência de que a apresentação desta proposta e o credenciamento não asseguram contratação imediata, exclusividade ou fornecimento de quantitativo mínimo, ficando a contratação sujeita à demanda da Administração e aos critérios de distribuição previstos no Edital.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Este documento foi assinado digitalmente por às 21:07:20 do dia 26/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/66A636EAD500C5AE7E84EFB6D6C4D907
ou utilize o QR Code ao lado.